



## RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S) 48610.011427/2007  
PROPOSTA DE AÇÃO Nº 0388/2020  
CIRCUITO DELIBERATIVO Nº 0662  
DATA 17/09/2020  
RD Nº 0457/2020

### ASSUNTO

Recurso Administrativo interposto em razão da Decisão do Superintendente da SPG referente ao desenquadramento dos municípios de Miguel Pereira/RJ, Nova Iguaçu/RJ, Paty do Alferes/RJ, Rio das Flores/RJ e Vassouras/RJ como integrantes da Zona de Produção Secundária no Estado do Rio de Janeiro (ZPS/RJ)

### RESOLUÇÃO

A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 0388, de 29 de junho de 2020, na Análise de Recurso nº 001/2020/SPG e no Parecer nº 00288/2020/PFANP/PGF/AGU, resolve:

- I) conhecer do recurso interposto, rejeitando-o, no mérito, para promover o desenquadramento dos municípios de Miguel Pereira/RJ, Nova Iguaçu/RJ, Paty do Alferes/RJ, Rio das Flores/RJ e Vassouras/RJ do rol dos beneficiários de royalties como integrantes da Zona de Produção Secundária do Estado do Rio de Janeiro (ZPS/RJ) e conseguinte enquadramento na Zona Limítrofe à zona de produção principal do Estado do Rio de Janeiro a partir da decisão da Diretoria Colegiada da ANP;
- II) reformar parcialmente a decisão apenas para esclarecer que a restituição dos valores recebidos pelos municípios recorrentes encontra-se condicionada à eventual superveniência de nova ordem do Poder Judiciário, por decorrer deste a determinação de pagamento iniciada em dezembro de 2017; e
- III) determinar que a Procuradoria Federal junto à ANP comunique a decisão de desenquadramento dos municípios ao Poder Judiciário, requerendo que seja determinada a restituição aos legítimos beneficiários dos valores recebidos pelos municípios recorrentes a partir de dezembro de 2017.

**SERGIO ALONSO TRIGO**  
**SUPERINTENDENTE ADJUNTO**